



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2052

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Decisão do Prefeito	8
Aviso de Licitação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2052

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4520, de 07 de outubro de 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito - SP, no exercício de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.488,90 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2025 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	329	3.3.50.39.06	02	10.302.0010.2038.0000	Transf. Convênios Est. vinculados	R\$ 20.488,90
Total R\$ 20.488,90						

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no art. 1º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação - Tabela SUS Paulista, em conformidade com a Lei Municipal nº 3012, de 02 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 07 de outubro de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 5761, de 16 de outubro de 2025

Considerando a necessidade de constituir um gestor para controle, fiscalização e gerenciamento do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 036/2025

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Designar o Sr. Rogério Caron Gayoso, inscrito no CPF sob o nº 303.295.038-47, como gestor do Pregão

Eletrônico nº 006/2025.

Art. 2º Compete ao gestor a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento do contrato, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 16 de outubro de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Outros Atos

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial do Município - Edição nº 2050, página 02, do dia 14/10/2025, onde se lê: decreto nº 4420, de 18 de dezembro de 2024, Leia-se: Decreto 4520, de 07 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2052

Página 3 de 13

Licitações e Contratos

Extrato

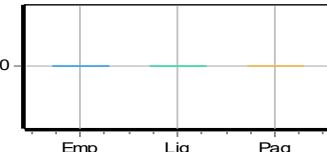
Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2025

CODIGO 6156/25

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2025	144/2025	MOON SEA COMERCIAL LTDA ME	15/10/2025	15/04/2026		300026/25	1246	3000/25	DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO DO CONTRATO		Tempo de Execução:	6 Meses 2 Dias	Valor Contratado: R\$ 35.688,00					
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ACESSÓRIOS INFANTIS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE RIBEIRÃO BONITO				Valor Aditado/Ajuste: R\$ 0,00					
				Valor Total: R\$ 35.688,00					
						Emp Liq Pag			
				Empenhos		Liquidações		Pagamentos	
				Exercícios Ant. R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
				Exercício Atual R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
				Totais R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
				À Empenhar		À Liquidar		À Pagar	
				R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
13189 MOON SEA COMERCIAL LTDA ME	03.763.569/0001-05	15/10/2025

Total dos contratos...	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
:	35.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.688,00

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2868))
16/10/2025 16:51

Usuário: MARIA EDUARDA ÁVILLA GIACOMELLI



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO CNPJ: 45355914000103 Certificadora: AC DOCCLOUD
16/10/2025 16:51:28 Protocolo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2052

Página 4 de 13

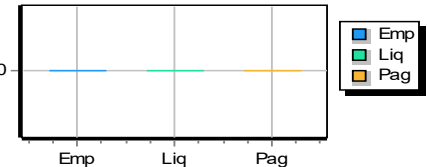
Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2025

CODIGO 6154/25

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2025	142/2025	TECNORIB IMPRIMINDO CONHECIMENTO LTDA	14/10/2025	14/10/2026		100001/25	1205	0001/25	PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO DO CONTRATO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de equipamentos de impressão/cópia e digitalização, multifuncionais novos, lacrados na caixa original do equipamento, o fornecimento de software para controle de dispositivos e captura de contadores de impressão e cópia, Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com substituição de peças e componentes, fornecimento de todos os suprimentos necessários (originais do fabricante) exceto papel sulfite para impressão, serviço de suporte técnico com solução do chamado em até 01 (uma) hora, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.	Tempo de Execução:	1 Ano	Valor Contratado:	R\$ 11.515,00	
			Valor Aditado/Ajuste:	R\$ 0,00	
			Valor Total:	R\$ 11.515,00	
			Empenhos	Liquidações	Pagamentos
			Exercícios Ant. R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Exercício Atual R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Totais R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			À Empenhar	À Liquidar	À Pagar
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
12840 TECNORIB IMPRIMINDO CONHECIMENTO LTDA	31.127.661/0001-06	14/10/2025

Total dos contratos...	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
:	11.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.515,00

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2868))
16/10/2025 14:21

Usuário: MARIA EDUARDA ÁVILLA GIACOMELLI



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO CNPJ: 45355914000103 Certificadora: AC DOC CLOUD
16/10/2025 14:21:18 Protocolo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2052

Página 5 de 13

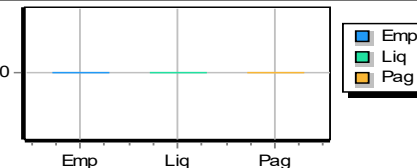
Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2025

CODIGO 6158/25

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2025	146/2025	MATHEUS E RAMOS ASSESSORIA CONTABIL E	15/10/2025	15/10/2026		130003/25	1474	1300/25	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRATO		Tempo de Execução:		1 Ano		Valor Contratado: R\$ 24.000,00							
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS; PESSOAS FÍCIAS OU JURÍDICAS, ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS						Valor Aditado/Ajuste: R\$ 0,00							
						Valor Total: R\$ 24.000,00							
						Empenhos		Liquidações		Pagamentos			
						Exercícios Ant.		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
						Exercício Atual		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
						Totais		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
						À Empenhar				À Liquidar		À Pagar	
						R\$ 0,00				R\$ 0,00		R\$ 0,00	

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
326 MATHEUS E RAMOS ASSESSORIA CONTABIL E IMOBILIARIA	72.698.608/0001-42	15/10/2025

Total dos contratos...	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
:	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2868))
16/10/2025 16:47

Usuário: MARIA EDUARDA ÁVILLA GIACOMELLI



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO CNPJ: 45355914000103 Certificadora: AC DOC CLOUD
16/10/2025 16:47:36 Protocolo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2052

Página 6 de 13

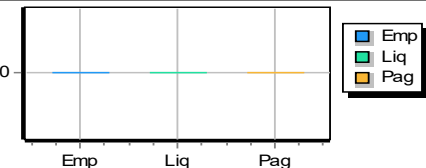
Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2025

CODIGO 6155/25

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2025	143/2025	SPD FABRICACAO E COMERCIO DE APARELHOS E	14/10/2025	14/10/2026		300027/25	1479	3000/25	DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS DE ESTIMULAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL PARA SALA SENSORIAL.	Tempo de Execução:		1 Ano	Valor Contratado:	R\$ 36.662,05			
				Valor Aditado/Ajuste:	R\$ 0,00			
				Valor Total:	R\$ 36.662,05			
			Empenhos	Liquidações	Pagamentos			
			Exercícios Ant.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
			Exercício Atual	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
			Totais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
			À Empenhar	À Liquidar	À Pagar			
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
13162 SPD FABRICACAO E COMERCIO DE APARELHOS E EQUIPAMEN	17.665.796/0001-02	14/10/2025

Total dos contratos...		Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
	:	36.662,05	0,00	0,00	0,00	0,00	36.662,05

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2868))
16/10/2025 14:29

Usuário: MARIA EDUARDA ÁVILLA GIACOMELLI



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO CNPJ: 45355914000103 Certificadora: AC DOC CLOUD
16/10/2025 14:29:05 Protocolo:

Município de Ribeirão Bonito - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2052

Página 7 de 13

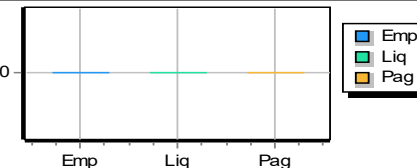
Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2025

CODIGO 6157/25

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2025	145/2025	VICTORIA IMOBILIARIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	15/10/2025	15/10/2026		130003/25	1474	1300/25	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRATO	Tempo de Execução:	1 Ano	Valor Contratado:	R\$ 24.000,00	
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS; PESSOAS FÍCIAS OU JURÍDICAS, ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS			Valor Aditado/Ajuste:	R\$ 0,00	
			Valor Total:	R\$ 24.000,00	

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
13203 VICTORIA IMOBILIARIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	37.930.624/0001-18	15/10/2025

Total dos contratos...	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
:	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2868))
16/10/2025 16:05

Usuário: MARIA EDUARDA ÁVILLA GIACOMELLI



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO CNPJ: 45355914000103 Certificadora: AC DOC CLOUD
16/10/2025 16:05:50 Protocolo:

Município de Ribeirão Bonito - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2052

Página 8 de 13

Decisão do Prefeito



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, buscando majorar os valores praticados com relação ao item ÓLEO DE SOJA, no valor R\$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos), passando-o para R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos), um aumento de 12,96% (doze inteiros e noventa e seis décimos percentuais), registrados a ela quando da assinatura, em 19 de maio de 2025, da Ata de Registro de Preços n.º 036/2025.

Justifica sua demanda com relação ao óleo de soja, fundamenta o pedido com base em: **i)** safra recorde e maior processamento interno, que elevam o uso industrial da oleaginosa; **ii)** oferta crescente de óleo de soja direcionada ao biodiesel em virtude da obrigatoriedade do B15; **iii)** demanda firme por óleo e farelo de soja, tanto para consumo interno quanto exportação; **iv)** valorização do dólar, que torna a exportação mais atrativa e reduz a oferta doméstica, e; **v)** aumento do PIB da cadeia, refletindo ganhos econômicos e pressão sobre a valorização dos insumos.

Eis o breve relato.

Previsto no ordenamento jurídico pátrio, o realinhamento de preços é o mecanismo jurídico destinado a *“restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato”*¹.

No âmbito municipal, a alteração ou atualização dos preços registrados, encontra regulamento no Decreto Municipal n.º 4.216/2023, trazendo seu art. 191, a seguinte redação.

“Art. 191. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de

¹ Art. 124, II, d, Lei 14133/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2052

Página 9 de 13



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2.021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133, de 2.021.”

Seja nos ditames gerais, estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos, seja no âmbito municipal, observa-se que a alteração de preços, em todos os casos, estará condicionada a ocorrência, quando não definidas no edital, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, com consequências incalculáveis, fato do príncipe, caso fortuito ou força maior.

Sob esse escopo, nota-se que fatores que autorizam o realinhamento dos valores sempre deverão demandar de fatores externos e estranhos ao mercado de modo a atuarem como interferência extraordinária e incomuns a relação contratual ordinária.

Desta forma, ainda que eventos extraordinários ocorram posteriormente à celebração do contrato, estes devem fugir ao comum do mercado, cabendo, principalmente a proponente que se atende às variações rotineiras ou ainda, caso ocorram fora da rotina que sejam iminentes e que certamente afetarão a relação contratual, propondo assim, valores mais compatíveis e seguros à manutenção da avença.

Nessa linha, destaca o pronunciamento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

“CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 8.666/93. SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPREVISÍVEL HÁBIL A TORNAR INEXEQUÍVEL O CONTRATO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. AUMENTO DE PREÇOS. PREVISIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. 01. A controvérsia recursal cinge-se em aferir se cabível, no caso concreto, revisão do contrato com o realinhamento de preços pretendido pela apelante, para fins de equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual estabelecida entre as partes. 02. A crise econômica mundial, em que pese demonstrada vastamente pela apelante,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2052

Página 10 de 13



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



constitui fato genérico, não sendo hábil por si só a comprovar a impossibilidade da empresa recorrente em executar o contrato, tendo em vista que não demonstrada a relação direta e real entre a mencionada crise com o suposto aumento dos valores dos produtos. 03. **Ademais, há de se ter em mente que o aumento no preço dos produtos constitui fator regular e previsível da economia, levando em consideração toda a cadeia produtiva do bem, que pode sofrer aumento de preço em seus insumos e matérias primas, resultando na elevação de preços.** 04. Não se observa no presente caso, a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências extremamente gravosas, ou qualquer outro fato suficiente a justificar a revisão de preços pretendida, não havendo, pois, prova de impacto nos preços contratos de forma a tornar inexecutável o contrato. 05. Ônus probatório que incumbia à autora (art. 373, I, do CPC). 06. **Recurso conhecido e não provido. Sentença mantida. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Fortaleza, data e hora do sistema. DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES Relator (TJ-CE - AC: 00455990520098060001 Fortaleza, Relator.: FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, Data de Julgamento: 17/04/2023, 3ª Câmara Direito Público, Data de Publicação: 18/04/2023)" (Destaquei)**

Nessa mesma linha segue o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme se desprende do presente julgado.

"EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. TERMO ADITIVO. CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SEM COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE EVENTOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS, PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS. EXISTÊNCIA DE INSTRUMENTO MODIFICATIVO ANTERIOR, FIRMADO À ÉPOCA DA PANDEMIA E COM A MESMA FINALIDADE, PORÉM EMBASADO EM DADOS OFICIAIS. NEGATIVA DE PROVIMENTO. 1. A mera variação de preços de mercado é situação previsível, inerente à atividade empresarial e insuficiente para ensejar a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. (TCE-SP – TC 000972.989.24-8, São Paulo, Relator: MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI, Data do Julgamento: 23/10/2024, Tribunal Pleno)" (Destaquei)

Quanto aos aspectos de previsibilidade, estabelecidos no Edital e Ata de Registros, traz a luz a redação da cláusula 2.2 do Instrumento firmado com a requerente, com a seguinte redação.

"2.2. Em caso de prorrogação os preços registrados poderão ser corrigidos segundo o índice acumulado do IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo."



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2052

Página 11 de 13



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Desta forma, salvo no caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme autoriza o instrumento, os valores praticados somente poderão sofrer alterações quando presentes os fatores autorizativos na Lei, os quais afastam, por completo, as hipóteses de alterações previsíveis e comuns no mercado.

Pelas razões apresentadas pela Requerente, observa que, além do aumento da produção dos insumos, conforme observa nas ponderações **i** e **ii** com relação ao óleo de soja, não houve a ocorrência de fatores imprevisíveis que desequilibraram o contrato, tampouco que as consequências desses eventos foram incalculáveis, de modo a restar demonstrada claramente a possibilidade de que, ao tempo da apresentação dos preços, já fossem considerados, observando o prazo de duração do instrumento celebrado, conforme claramente noticiado no Instrumento Convocatório e na Minuta de Ata de Registro de Preços, já disponibilizada aos licitantes no momento da publicação do Edital.

Sobre isso, cabe mencionar a brevidade com que se apresenta o presente pedido após a celebração do Termo, reforçando assim a falta de zelo por parte da proponente em observar as condições do mercado, que, tal como argumenta, ainda que tenham ocorrido após a celebração, já eram perfeitamente previsíveis ao tempo da formulação da proposta, conforme se observa a título exemplificativo.

A colheita da soja, insumo para a produção do óleo é realizada ente os meses de janeiro e maio, abrindo-se no Brasil, nesse ano, a partir do dia 07 de fevereiro, em maio desse ano, o dólar já atingia o patamar de R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta centavos), estando em crescente aumento desde o mês de março, já os percentuais de biodiesel a serem acrescidos no diesel convencional foram definidos a partir de janeiro deste ano, com implantação para março. Tais fatores, só a título de exemplo, já eram estabelecidos antes da celebração do Termo, afastando assim completamente sua imprevisibilidade, seja com relação sua incidência ou ainda com relação aos seus efeitos.

Por essas razões, INDEFIRO o pedido de revisão e, entendendo que tais fatores se deram por culpa exclusiva do fornecedor em não observar o mercado para a formalização da proposta, considerando os riscos em razão da descontinuidade dos produtos, NÃO A DESOBRIGO DO FORNECIMENTO sob pena de, ao fazê-lo por conta própria, aplicar-lhe as sanções previstas na legislação em vigor, respeitando o devido processo legal, sobretudo na proibição em contratar com o Poder Público, visto os prejuízos causados pela sua postura puramente competitiva, que podem prejudicar a continuidade de serviços públicos essenciais.

Dê-se ciência a interessada.

Ribeirão Bonito, 16 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2052

Página 12 de 13



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA

PREFEITO MUNICIPAL



Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Ribeirão Bonito/SP - CEP: 13580-000
email: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br - Tel: (16) 3355-9910



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2052

Página 13 de 13

Aviso de Licitação



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2025
Processo nº 1477/2025

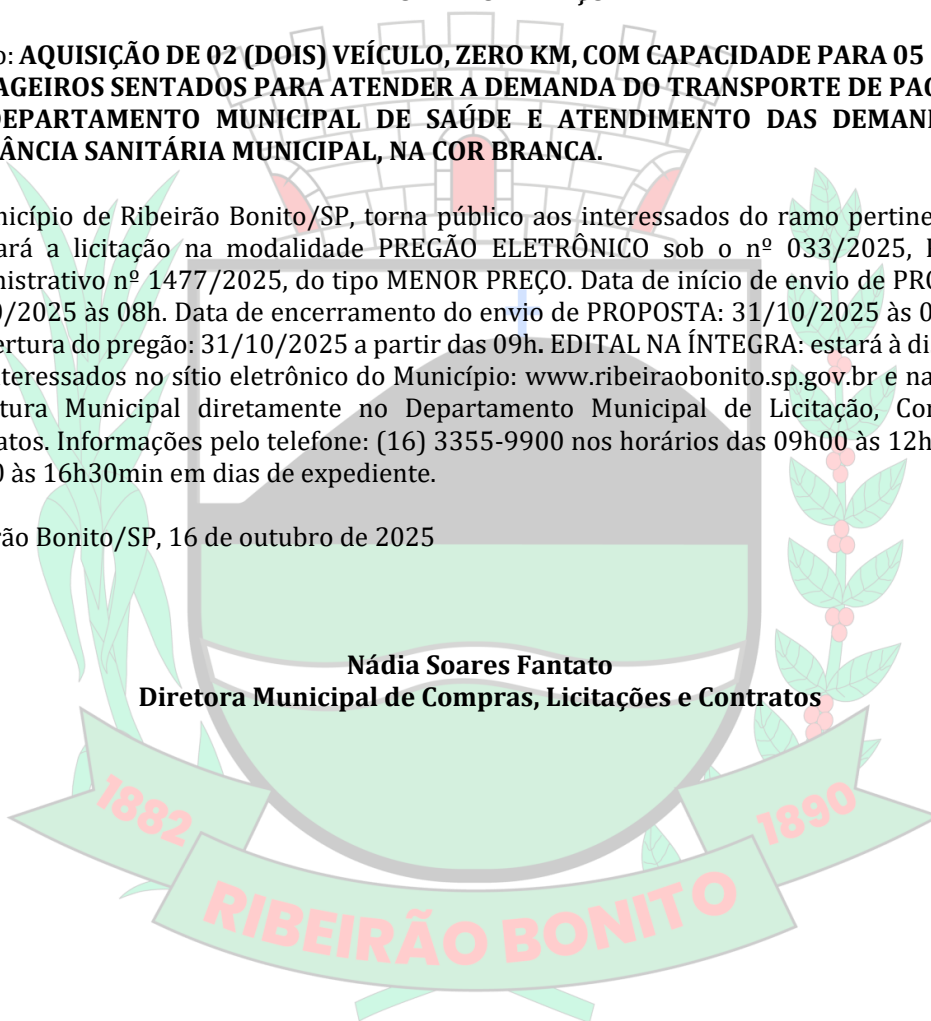
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, NA COR BRANCA.

O Município de Ribeirão Bonito/SP, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 033/2025, Processo Administrativo nº 1477/2025, do tipo MENOR PREÇO. Data de início de envio de PROPOSTA: 17/10/2025 às 08h. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 31/10/2025 às 08h. Data de abertura do pregão: 31/10/2025 a partir das 09h. EDITAL NA ÍNTEGRA: estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Município: www.ribeiraobonito.sp.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal diretamente no Departamento Municipal de Licitação, Compras e Contratos. Informações pelo telefone: (16) 3355-9900 nos horários das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30min em dias de expediente.

Ribeirão Bonito/SP, 16 de outubro de 2025

Nádia Soares Fantato
Diretora Municipal de Compras, Licitações e Contratos



Praça dos Três Poderes, S/N - Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-000
email: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 3355-9910